



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

PORTARIA CRBio-08 Nº 09, de 07 de janeiro de 2019.

“Nomeia a autoridade de monitoramento da implementação da LAI; a autoridade de implementação do Portal de Transparência do CRBio-08; e o responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão/CRBio-08 e Ouvidoria”

O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região – CRBio-08, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criando pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e usando das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso III, do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983.

Considerando o estabelecido na Lei nº 12.527/2011- LAI e no Decreto nº 7.724/20;

Considerando o aprovado em Reunião Plenária do CRBio-08, realizada no dia 07 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para assegurar no âmbito do CRBio-08 o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, com observância aos princípios da administração pública e em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 - LAI e com o Decreto nº 7.724/2012:

- I - Marianna Pinto dos Santos Ferreira, autoridade de monitoramento da implementação da LAI;
- II - Carlos Alberto Sousa do Nascimento, autoridade de implementação do Portal da Transparência/CRBio-08;
- III – Flávio Noronha de Freitas, responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão - SIC/CRBio-08;
- IV - Izabel Francisca Pinho da Silva, responsável pela Ouvidoria / CRBio-08.

Art. 2º Compete à autoridade de monitoramento da implementação da LAI reunir e gerir as informações nas mais variadas fontes e disponibilizá-las de forma consistente e transparente para toda a sociedade, recomendando as medidas indispensáveis ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 12.527/2011 - LAI e no Decreto nº 7.724/2012.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE,)

Art. 3º Compete à autoridade de implementação do Portal da Transparência/CRBio-08 alimentar e manter atualizadas as informações contidas no referido Portal.

Art. 4º Compete ao responsável pelo Sistema de Informação ao Cidadão - SIC/CRBio-08 atender e orientar o público quanto ao acesso às informações.

Art. 5º Compete ao Ouvidor receber reclamações, sugestões e críticas e encaminhá-las ao setor competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Salvador, 07 de janeiro de 2019.


CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA
Presidente - CRBio-08 nº 27.013/08-D

Publicada em portal e mural em:

____/____/____

SECRETARIA